

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2023

1.2. PROCESSO: Nº 006/2015

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEMAN - Departamento de Engenharia e

Manutenção

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.6. A **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão pública de Pregão Eletrônico para a contratação do serviço descrito no objeto do presente Edital.

1.7. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.722/2001, 4.485/2002, 7.892/2013, 8.250/2014, 8.538/2015, 10.024/2019; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e SEGES/MPDG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário, em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 06/12/2023

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1.8.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio **www.gov.br/compras**

1.9. VISITA

1.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao LICITANTE será FACULTATIVA a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sextafeira, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, a qual DEVERÁ ser previamente agendada até o dia 01/12/2023, devendo ser agendada pelo telefone (11) 3643-3792/3806 ou e-mail deman@ceagesp.gov.br, na DEMAN — Departamento de Engenharia e Manutenção.

Página 1 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **1.9.2.** Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (conforme ANEXO VIII deste edital), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.
- **1.9.3.** Será inabilitado o licitante que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa licitante e da CEAGESP.
- **1.9.4.** Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que, deixando de apresentar o Atestado de Visita, forneça declaração formal (conforme ANEXO IX DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
- **2. OBJETO:** Aquisição de Materiais e Serviços: Equipamento de Ar Condicionado para a CEAGESP (Capital e Interior), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **2.1.** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I 3.1.2. ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3. ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.4. ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL № 12.846/13 e DECRETO № 8.420/15
3.1.5. ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL № 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.6. ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei 13.303/2016
3.1.7. ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
3.1.8. ANEXO VIII	ATESTADO DE VISITA
3.1.9. ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.10. ANEXO X	TERMO DE CONSENTIMENTO LGPD
3.1.11. ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 2 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

3.1.12. ANEXO XII **MINUTA DO CONTRATO**

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orcamento e Gestão, por meio do sítio www.qov.br/compras.
- **4.2.** O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema.
- 4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CEAGESP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 4.6. Não poderão participar deste Pregão:
 - a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição:
 - b) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário):
 - c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
 - d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
 - e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou

Página 3 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

judicialmente;

- **g)** Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- **k)** Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- I) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **m)**Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- **n)** Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- **o)** Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - **p.2)** empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - **p.3)** autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- **q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- **r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- **s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 TCU/Plenária); e
- **u)** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- v) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Página 4 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a
 - 4.7.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:
 - 4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (item 4.5 da IN 05/2017 SEGES/MPDG);
 - 4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 - 4.7.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.8. A licitante deverá presentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016, preenchido e assinado juntamente com a documentação de habilitação anexada no sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

Página 5 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. <u>O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.</u>

- **5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- **5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - **5.5.1.** A licitante deverá permanecer conectada ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.6.3** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.
 - **5.5.2.** Após a negociação a licitante deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.
 - **5.5.3.** Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.
- **5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
 - 5.6.1. As licitantes <u>deverão</u> apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

Página 6 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** As propostas comerciais deverão ser inseridas, pelas licitantes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - **6.1.1.** Os anexos, bem como as propostas comerciais readequadas ao lance vencedor, serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, através do chat, na fase de julgamento das propostas.
- **6.2.** O preço deverá ser proposto em **valor global total**, em moeda nacional, contendo a descrição do serviço ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- **6.3.** Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
 - 6.3.1 No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a CEAGESP é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.
- **6.4.** O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.
 - **6.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **6.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, no Sistema Compasnet, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio www.gov.br/compras, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante

Página 7 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

- **7.3.1.** O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.
- **7.3.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
 - **7.3.2.1.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).
- **7.3.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

7.4. Dos Lances

- **7.4.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global total.
- **7.4.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.4.4.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **7.4.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **7.4.6.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **7.4.7.** A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.4.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Página 8 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.4.9.** A etapa para envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.4.10.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.11.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - **7.4.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **7.4.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **7.4.14.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - **7.4.14.1.** Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.5. Da Desconexão do Pregoeiro

- **7.5.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.5.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.gov.br/compras.**

Página 9 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

7.6. Da Negociação

- **7.6.1.** Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - **7.6.1.1**. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - **7.6.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - **7.6.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
 - **7.6.1.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - **7.6.1.5.** O Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições.
 - **7.6.1.5.1.** A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que <u>não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.</u>
 - **7.6.1.5.2.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.
 - **7.6.1.5.3.** Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de Página **10** de **84**

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de propostas, e, se vencedora do certame o pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe, via sistema no prazo mínimo de 02 (duas) horas, os documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:

- a) Demonstração do Resultado do Exercício DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; e
 - **a.1.** As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **b)** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).
- **7.6.1.5.4.** Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).
 - **a.** <u>as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.</u>
- **7.6.1.5.5.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.
- **7.6.1.5.6.** Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2023.
- **7.6.1.5.7.** O vencedor deverá enviar, por meio do sistema, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.1.5.3.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece "ME" ou "EPP".
- **7.6.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.6.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Página 11 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **7.6.3.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- **7.6.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Da Aceitabilidade da Proposta

- **7.7.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
 - 7.7.1.1. Só serão aceitas as propostas comerciais, que contemplem valores unitários e total global, se compatíveis ou inferiores aos estimados pela CEAGESP.
- **7.7.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **7.7.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **7.7.4.** Não serão aceitas propostas com <u>valores unitários ou total global</u> superiore ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.
 - **7.7.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016;
 - **7.7.4.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

Página 12 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

reletone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **d)** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- **e)** Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- **g)** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais:
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- **j)** Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- **7.7.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **7.7.6.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.
- **7.7.7.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **7.7.8.** Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.
- **7.7.9.** Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.
- **7.7.10.** A análise da proposta comercial da melhor classificada para o objeto do certame, correrá conjuntamente com a análise da documentação de habilitação disponibilizada no Comprasnet.
- **7.7.11.** O Pregoeiro(a) fixará prazo mínimo de **02 (duas) horas** à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, <u>Planilha de Composição de Preços</u>, readequados ao lance vencedor.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada nos subitens do item 8.2 deste Edital, que deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Página 13 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.1.1.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.
- **8.1.2.** Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e enviar, via sistema, junto com a documentação de habilitação, as certidões com as datas atualizadas.
- **8.1.3.** As certidões enviadas terão sua autenticidade e/ou verificação, confirmadas nos sites oficiais do órgão e entidades emissoras de tais documentos (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).
- **8.1.4.** Caso o licitante não envie a certidão atualizada junto com a documentação de habilitação via sistema, o pregoeiro realizará a verificação de acordo com o item 8.1.3, sendo que na impossibilidade da comprovação da regularidade dessas certidões e/ou se as mesmas estiverem vencidas nos sites oficiais de sua emissão, o licitante será inabilitado, salvo a situação prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, §1º.
- **8.1.5.** Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado a existência de fatos impeditivos para participação no certame, conforme o estabelecido no item **8.3.2.**
- **8.2.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos abaixo elencados, observando-se as instruções relativas ao SICAF.

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

- **8.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis:
- **8.2.1.2.** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.2.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **8.2.1.4.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **8.2.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
 - **a)** Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.

Página 14 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que possui experiência <u>técnico-operacional</u>, através de atestado(s) emitido(s) em <u>nome da empresa licitante</u>, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, *e-mail*, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando:
 - **a.1.** que a licitante executa ou executou serviços de instalação de equipamentos "SPLIT", de capacidade igual ou superior a 12.000 BTU/h;
 - **a.2.** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
 - **a.3.** os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social:
 - **a.4.** a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;
 - **a.5.** no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.
- **b)** Declaração formal de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO III**;

Página 15 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

c) Atestado de visita, conforme ANEXO VIII; <u>ou</u> Declaração de conhecimento das condições locais, ANEXO IX.

8.2.4. Habilitação Econômico-financeira

- **a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento:
 - **a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, a licitante poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação jucidial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral LG; Liquidez Corrente LC, e Solvência Geral SG, superiores a 1 (um).
 - b.1) Para fins de definição do "último exercício social" do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2023, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital ECD, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED).

b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

Página 16 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

	Ativo Circulante	
LC =		
	Passivo Circulante	

- c.1.) As licitantes deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item 8.2.4 letra "b". Caso os índices citados demonstrem resultados iguais ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na letra "c.2".
- c.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, correspondente ao valor de R\$ 82.407,60 (oitenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e sessenta centavos).
- d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - **d.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
 - **d.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - **d.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - **d.3.1)** por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
 - **d.4)** as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - **d.4.1)** as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de

Página 17 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

- **d.4.2)** Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (2022), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.
- d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital ECD do Sistema Público de Escrituração Digital SPED da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.
 - <u>d.5.1)</u> as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.
- **d.6)** As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DECON Departamento de Controladoria da CEAGESP, para as devidas ratificações.
 - **8.2.4.1.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - **8.2.4.1.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **8.3.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.
 - **8.3.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - **8.3.1.1** A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, a ocorrência da situação prevista no item **8.3.3** do Edital.
 - **8.3.2.** Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

Página 18 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; e
- **d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- e) no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.
 - **8.3.3** A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **8.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- **8.4.** Caso as certidões negativas que compõem o SICAF estejam vencidas, e o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante que não encaminhou a certidão atualizada juntamente com a documentação de habilitação para comprovar o atendimento das exigências deste Edital, será inabilitado, ressalvado os caso em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

8.5. Do Exame dos Documentos de Habilitação

- **8.5.1.** Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada no **item 8.2**;
- **8.5.2.** Além dos documentos relacionados no item 8.5.1, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.7.2** à **4.7.8** do edital;
- **8.5.3.** Quando houver necessidade de envio de anexos, estes deverão ser encaminhados **via sistema**, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas** contados da convocação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**, sob pena de inabilitação;

Página 19 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **8.5.3.1.** Os documentos e anexos exigidos remetidos via sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação efetuada pelo(a) Pregoeiro(a);
- **8.5.3.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **8.5.3.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas;
- **8.5.3.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.5.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.5.5.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;
 - **8.5.5.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;
 - **8.5.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- **8.5.6.** Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no item 8.2 o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no "chat" o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública;
- **8.5.7.** Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação;

Página 20 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

8.5.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.6. Dos Recursos

- **8.6.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **8.6.2.** A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.
 - **8.6.2.1.** Tendo sido aceita a proposta de uma licitante enquadrada como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- **8.6.3.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site www.gov.br/compras, no momento oportuno.
- **8.6.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 8.6.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- **8.6.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.6.7.** A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.
- **8.6.8.** Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.7. Do Registro dos Atos da Sessão

8.7.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Página 21 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

8.7.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

8.8. Da Formação do Cadastro de Reserva

- **8.8.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - **8.8.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **8.8.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **8.8.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP.**
- **9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.
- **9.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **10.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do *e-mail* selic@ceagesp.gov.br.
- **10.2.** O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- **10.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser

Página 22 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail* selic@ceagesp.gov.br.

- **10.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
 - 10.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico <u>www.gov.br/compras</u>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- **11.1.** Ao Diretor-Presidente da CEAGESP Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 11.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Dos Prazos

- **12.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.12º, caput, do Decreto nº 7.892/2013.
 - **12.1.1.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos trabalhos definida em Ordem de Serviços expedida pela área Gestora, podendo ser prorrogável na forma da legislação vigente.
 - **12.1.1.2.** O prazo de vigência do CONTRATO, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da CEAGESP, em decorrência da inclusão da CEAGESP no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **12.1.1.3.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.
- **12.1.2.** Fica estabelecido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação emitida pela SEAGE Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de aplicação da sanção

Página 23 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

descrita no item 14 deste edital.

12.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de preços, deverá ser assinado dentro do prazo mencionado no item **12.1.2**.

12.1.4. O contrato será assinado, somente, para aquisição cujo valor seja superior a R\$ 80.000.00.

12.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação

- 12.2.1. Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:
 - **a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
 - **b)** Dados do responsável legal (nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração pública ou registrada na Junta Comercial, conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;
 - **c)** Indicação *(com qualificação completa)*, de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do presente contrato, conforme modelo Anexo VII.
 - **d)** Indicação de contato para assuntos relativos ao contrato em elaboração, com nome completo, endereco eletrônico e telefone.
 - **e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo IV do edital; e
 - **f)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo V do edital.
 - **g)** O Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, conforme modelo Anexo X do Edital.

12.3. Da Vedação ao Nepotismo

- **12.3.1.** A CONTRATADA não poderá alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- **12.3.2.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Página 24 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

- **13.1.** A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **COMPROMISSÁRIA** recebeu a sua via da ATA assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global anual atualizado da ATA, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016 e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
 - **13.1.1.** A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:
 - **a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - **b)** prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
 - **d)** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.
 - **13.1.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
 - **b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato e de acordo com o item 13.1.4.; ou
 - c) Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 13.1.4.
 - **13.1.3.** Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à licitante vencedora, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.
 - **13.1.3.1.** O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da licitante vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.
 - **13.1.3.2.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 13.1.1, observada a legislação que rege a matéria, nos termos da IN 5/2017.
 - **13.1.3.3.** O DEJUR/SETRA Departamento Jurídico da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), deverá ser comunicado pelo gestor para que as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, bem como nos casos em que houver

Página 25 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CENGESP

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

intenção de acordo, deverão ser comunicados imediatamente ao gestor do contrato para que este informe a seguradora.

- **13.1.3.4.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
- **13.1.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.
- **13.1.5.** Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.
- **13.1.6.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **12.1** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- **13.1.7.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **13.1**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.
- **13.1.8.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
 - **13.1.8.1.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.
- **13.1.9.** Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP.**
- **13.1.10.** A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- **13.1.11.** A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste Contrato.
- **13.1.12.** A garantia será considerada extinta:

Página 26 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- **b)** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.
- 13.1.13. A CEAGESP não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;
 - b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais:
 - c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
 - d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.
 - **13.1.13.1.** Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que as previstas no item **13.1.1**, alíneas "a" a "d".
- **13.1.14.** A garantia prevista em qualquer modalidade do item **13.1.2.** somente será liberada após o encerramento da vigência contratual, deduzindo-se desta, eventuais créditos em favor da **CEAGESP.**

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1.** As sanções administrativas referentes à execução contratual e compromisso assumidos na Ata de registro de preços, são aquelas previstas, respectivamente, na Minuta de Contrato, Anexos XII do Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo XI do Edital, já as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:
 - (A) não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - (B) apresentar documentação falsa:
 - (C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - (D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - (E) não mantiver a proposta;
 - **(F)** cometer fraude fiscal;
 - (G) comportar-se de modo inidôneo.
 - **(H)** não apresentar a documentação complementar exigida no item 12.2.1, no prazo estipulado no item 12.1.2.
 - 14.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

Página 27 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- **14.1.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **14.1.3.** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 14.1.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.
 - **14.1.4.** As sanções estabelecidas no inciso "c" do item 14.1.2 são de abrangência exclusiva da **CEAGESP**.
 - **14.1.5.** As sanções previstas no inciso "c" do item 14.1.2 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - **a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - **14.1.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.
 - **14.1.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.
 - 14.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
 - **14.1.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - **14.1.10.** Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

Página 28 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- (A) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- (B) Publicação extraordinária da decisão condenatória.
- **14.1.11.** As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- **14.1.12.** A aplicação da sanção prevista no item 14.1.10 será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.
- **14.1.13**. A aplicação das sanção prevista no item 14.1.10 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.
- **14.1.14.** Na hipótese da letra A do item 14.1.10, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- **14.1.15.** A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
- **14.1.16.** Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:
 - **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
 - **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
 - **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos

Página **29** de **8**4

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

14.2. Da Cumulação de Sanções

14.2.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da CEAGESP e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "c" do subitem 14.1.2, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

14.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

14.3.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **15.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **15.2.** As licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **15.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- **15.4.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.
- **15.5.** É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **15.6.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais pecas que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Gerson Ulisses de Moraes Junior

Pregoeiro

Página 30 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO I PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO nº 31/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamento de Ar Condicionado, tipo "Split", incluindo entrega e instalação, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as unidades da CEAGESP de São Paulo.

2 - ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS

2.1 - Legislação

- **2.1.1 Normas Técnicas emitidas pelo CB-055** (Comitê Brasileiro de Refrigeração, Ar condicionado, Ventilação e Aquecimento) da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **2.1.2 Portaria do INMETRO Nº 269**, de 22 de junho de 2021 (Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar);
- **2.1.3 Resolução RE Nº 9**, de 16 de janeiro de 2003 (Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo);
- **2.1.4 RESOLUÇÃO/Conama/N.º 003** de 28 de junho de 1990 (Padrões de Qualidade do Ar Agência Nacional de Vigilância Sanitária);
- **2.1.5 Portaria Interministerial n°1.877** de 30 de dezembro de 1985 (PROCEL Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica).

2.2 - Requisitos Obrigatórios

- 2.2.1 A aquisição contempla a instalação dos equipamentos de ar condicionado;
- **2.2.2 –** Gás refrigerante ecológico, por não ser inflamável, ser atóxico e não agredir a camada de ozônio:
- **2.2.3 –** Os equipamentos deverão ter SELO PROCEL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A INMETRO:
- 2.2.4 Todos os equipamentos deverão possuir CONTROLE REMOTO;
- 2.2.5 A TENSÃO NOMINAL dos equipamentos de 220 VOLTS (220V);
- 2.2.6 MANUAL DE INSTRUÇÕES NA LÍNGUA PORTUGUESA.

2.3 - Prazos

2.3.1.A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.12º, caput, do Decreto nº 7.892/2013.

Página 31 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **2.3.1.1.** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos trabalhos definida em Ordem de Serviços expedida pela área Gestora, podendo ser prorrogável na forma da legislação vigente.
- **2.3.1.2.** O prazo de vigência do CONTRATO, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da CEAGESP, em decorrência da inclusão da CEAGESP no Plano Nacional de Desestatização (PND).
- **2.3.1.3.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.
- **2.3.2**.A partir da emissão da Nota Fiscal dos equipamentos pela CONTRATADA, passará a fluir o prazo da garantia de 01 (um) ano do Fabricante, que deverá cobrir o compressor.
- **2.3.3**.A partir do aceite do equipamento instalado, pela CONTRATANTE, passará a fluir o prazo da garantia de 90 (noventa) dias corridos para os serviços de instalação.

2.4 - Termos e Definições

- **2.4.1 Climatização** o conjunto de meios que permitem manter, em recinto fechado, um grau de umidade e uma temperatura desejada, condições de conforto e boa qualidade do ar adequadas ao bem-estar dos seus ocupantes;
- **2.4.2 –** O **condicionamento de ar** é o processo de tratamento do ar interior em espaços fechados. Esse tratamento consiste em regular a qualidade do ar interior, no que diz respeito às suas condições de temperatura, umidade, limpeza e movimento;
- **2.4.3 BTU** (British Thermal Unit): medida utilizada para determinar a capacidade de refrigeração de um ar- condicionado. Representa a quantidade de calor que o equipamento é capaz de remover de um ambiente em uma hora (BTU/h);
- **2.4.4 Relação BTU x M²** 600 BTU's por m² (metro quadrado) para até duas pessoas, e mais 600 BTU's por pessoa ou equipamento que emita calor no ambiente. Ambiente com a exposição ao sol, a referência é de 800 BTU's por metro quadrado para até duas pessoas, mantendo-se 600 BTU's para aparelhos adicionais e outras pessoas.

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, LOCALIZAÇÃO

3.1 - Descrição dos Equipamentos

3.1.1 – Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, temperatura Frio, tensão de 220 Volts, 60 Hertz, monofásico, alta performance, comandos por controle remoto, filtro de ar classe G0, gás refrigerante ecológico, capacidade 12.000 BTU/h;

Página 32 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

3.1.2 – Aparelho de Ar Condicionado SPLIT, temperatura Frio, tensão de 220 Volts, 60 Hertz, monofásico, alta performance, comandos por controle remoto, filtro de ar classe G0, gás refrigerante ecológico, capacidade 24.000 BTU/h.

3.2 - Quantidade Total de Equipamentos

item	descrição	código CATMAT	quantidade
1	SPLIT 12.000 BTU/h – FRIO 220V 60Hz	399665	80
2	SPLIT 24.000 BTU/h – FRIO 220V 60Hz	399655	80

3.3 – Especificações Técnicas

- **3.3.1 –** Os equipamentos devem dispor de tensão de funcionamento de 220 Volts, monofásica, 60 Hertz;
- **3.3.2 –** Todos os equipamentos devem ser de alta performance, e ter os comandos por controle remoto, possibilitando controle de temperatura de conforto;
- **3.3.3 –** Os filtros de ar devem ser laváveis, de tecido eletrostático, da classe ABNT G0, fixos em quadro de arame de aço ou plástico;
- **3.3.4 –** Os fluídos refrigerante dos equipamentos deverão ser os ecológicos R-407C ou R-410A.
- **3.3.5 –** Os drenos das bandejas de condensados será sempre por gravidade, nunca por bomba de dreno;
- **3.3.6 –** As distâncias entre o evaporador e a unidade condensadora não será superior aos 5 metros lineares recomendado pelos fabricantes.

3.4 - Disposições Gerais

- **3.4.1 –** Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original do fabricante, da mesma marca e modelo;
- 3.4.2 Juntamente com a proposta deverá ser fornecido o catálogo do fabricante;
- **3.4.3 –** O prazo de entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis a partir do pedido de compra, remessa única;
- **3.4.4 –** Os equipamentos deverão ser instalados por profissionais devidamente capacitados e habilitados;
- 3.4.5 Todos os materiais, mão de obra e insumos necessários a entrega e instalação dos equipamentos serão por conta da contratada, incluindo conexões elétricas, disjuntores nos quadros elétricos, tubulações frigorígenas, isolamentos, cabos de comando e controle, suporte para as unidades internas e externas, redes, tubulações e conexões de drenagem e o que mais se mostrar necessário para o funcionamento dos equipamentos;
- **3.4.6 –** O prazo de instalação é de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos equipamentos;

Página 33 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- 3.4.7 O prazo de garantia de fabricação dos equipamentos fornecidos deve ser de, no mínimo, 01 (hum) ano, contados da data da emissão da Nota Fiscal de entrega para a CEAGESP.
- 3.4.8 A garantia dos equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem viciados ou defeituosos, ou do equipamento caso seja constatado defeito irreparável, durante todo o período de vigência da garantia, desde que as manutenções preventivas tenham sido feitas de acordo com as recomendações do fabricante;
- 3.4.9 O prazo de garantia da instalação dos equipamentos deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou indicado na proposta, se superior, contados da data da instalação do equipamento:
- 3.4.10 -Equipamentos que forem considerados inadequados especificações, ou que apresentarem vício oculto, deverão ser substituídos, no local de entrega, a partir da solicitação da CEAGESP, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.4.11 No caso de substituição de equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data de sua instalação.

3.5 - Endereco da Sede e Unidades do Interior

3.5.1 – ETSP – ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP CEP 05316-900 Tel: (11) 3643-3700

3.5.2 - A contratada deverá realizar a entrega e instalação dos Equipamentos nas Unidades do Interior localizadas na distância de até 100 Km da Sede, sem a cobrança de nenhum custo adicional.

4 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1 - Todos os equipamentos serão entregues e instalados na Sede da Ceagesp denominada ETSP - Entreposto Terminal de São Paulo ou nas Unidades da Ceagesp do Interior, localizadas, no máximo, na distância de até 100 Km da Sede.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Comprovação de que possui experiência técnico-operacional, através de atestado(s) emitido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, email, CNPJ e endereco de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando:

Página 34 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **5.1.1 –** que a licitante executa ou executou serviços de instalação de equipamentos "SPLIT", de capacidade igual ou superior a 12.000 BTU/h;
- **5.1.2 –** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- **5.1.3** os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social;
- **5.1.4 –** a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;
- **5.1.5** no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

6 - PAGAMENTO

- **6.1 –** Os pagamentos serão efetuados após aceite dos equipamentos entregues e instalados, a ser efetivado pelo gestor técnico da Ceagesp.
- **6.2 –** Mensalmente será elaborada folha de medição constando o quantitativo de equipamentos entregues e suas respectivas instalações.

7- MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- **7.1** Os serviços de instalação serão medidos de acordo com o atendimento das condições de Instalação descritos no Termo de Referência, conforme folha de Medição a ser elaborada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.
- **7.2** Os valores a serem faturados, referente aos serviços de instalação, deverão passar previamente por medição e verificação dos níveis de serviços, a serem calculados conforme o previsto no item 8 deste Anexo I Termo de Referência.
- **7.3** O pagamento será efetuado por meio do Departamento Financeiro da CEAGESP, através de boleto bancário, em 10 (dez) dias do mês seguinte à utilização;
- **7.4 –** As medições serão elaboradas pela área gestora, que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção (DEMAN) da CEAGESP.
- **7.5** Os pagamentos dos serviços serão realizados em parcelas mensais, ao longo da vigência do contrato, mediante a medição dos serviços efetivamente prestados no mês de referência.
- **7.6 –** Somente serão liberados para faturamento da instalação os serviços realizados e aprovados pela fiscalização da CEAGESP.

Página 35 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

7.7 – Os equipamentos entregues e aceitos não serão objetos de verificação de níveis de serviços.

8 - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS

- **8.1** A partir do valor da nota fiscal apurado considerando o valor a ser pago em razão dos serviços de instalação efetivamente realizados à ser calculado através de Relatório (MEDIÇÃO), o total faturado poderá sofrer glosa, proporcional ao nível de qualidade dos serviços prestados, com base em indicadores de serviços.
- **8.2 –** A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

PROCESSO 006/2015 – Equipamento de Ar Condicionado para a CEAGESP (Capital e Interior), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

INDICADORES

INDICADOR				
Nº 01 - Prazo de atendimento de demandas				
Item	Descrição			
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da CEAGESP e cumprimento das condições da instalação descritos no Termo de Referência.			
Meta a cumprir	100% dos equipamentos instalados adequados à perspectiva da CEAGESP			
Instrumento de medição	Acompanhamento pelo Gestor Técnico			
Forma de acompanhamento	Vistoria, check-list e controle de atendimento às demandas de instalação			
Periodicidade	Conforme demanda de instalação após entrega do equipamento			
Mecanismo de Cálculo	Do total de 100 pontos, abatimento de pontuação do check-list da Nota Fiscal Fatura, a partir das demandas solicitadas			

Página 36 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

Início da Vigência	Data de assinatura da Ata de Registro de Preços					
Faixas de ajuste no pagamento	 100 a 97 pontos = recebimento de 100% da fatura; 96 a 94 pontos = recebimento de 96% da fatura; 93 a 91 pontos = recebimento de 93% da fatura; 90 a 88 pontos = recebimento de 90% da fatura; 					
Sanções	Abaixo de 88 pontos - multa de até o limite de 10% sobre sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial					
Observações	No caso das sanções e multas será garantida ampla defesa e contraditório.					

	CHECK-LIST					
Emp	resa:	NF Fatura Referência				
Aqui	sição de Equipamento de Ar Condicionado, tipo "Split", incluindo entrega e instalação.	ADEQUAÇA	ÃO			
Item	Ocorrência	Avaliação	Reduç ão de Pontos			
1	Atraso de 1 dia útil no prazo de instalação do equipamento, previsto no Termo de Referência (até 15 dias úteis após a entrega dos equipamentos)	() Não Ocorrido () Ocorrido	()0 ()1			
2	Atraso de 2 a 3 dias úteis no prazo de instalação do equipamento, previsto no Termo de Referência (até 15 dias úteis após a entrega dos equipamentos)	() Não Ocorrido () Ocorrido	()0			
3	Acima de 3 dias úteis no prazo de instalação do equipamento, previsto no Termo de Referência (até 15 dias úteis após a entrega dos equipamentos)	() Não Ocorrido () Ocorrido	()0			
4	Não atendimento ao pedidos de substituição de equipamentos considerados inadequados às especificações, ou que apresentarem vício oculto, no prazo previsto no Termo de Referência (05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da CEAGESP)	() Não Ocorrido () Ocorrido	()0			
5	Falha ou Erro na Instalação dos equipamentos	() Não Ocorrido () Ocorrido	()0			
6	Falta de quaisquer insumos para a instalação dos equipamentos necessários para o funcionamento dos equipamentos.	() Não Ocorrido () Ocorrido	()0			

Página 37 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- **8.3** O coeficiente de glosa dos indicadores acima serão aplicados sobre o valor faturado.
- **8.4** As sanções previstas nos indicadores de qualidade dos serviços prestados não exclui a possibilidade de abertura de processo de penalidade.
- **8.5** A avaliação dos níveis de serviços ocorrerá diariamente através de relatórios com assinatura e ciência do Preposto da Contratada com acompanhamento do Gestor Técnico. E no fechamento mensal para medição e glosa na emissão da nota fiscal dos serviços executados do mês anterior.
 - **8.5.1 –** As justificativas da Contratada por apontamentos com implicação de glosa na avaliação dos serviços deverão ser sanados no mês corrente com rubrica do Preposto.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Verificar a qualidade dos equipamentos, nos quesitos marca, data de fabricação, tipo de fluído refrigerante utilizado, tensão e frequencia de acionamento. Fornecer ou indicar o ponto de energização elétrica para acionamento do equipamento.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 07 (sete) dias úteis para a empresa sediada na Grande São Paulo, de até 10 (dez) dias úteis para empresas sediadas em no interior de São Paulo e de até 15 (quinze) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado da Federação, após a expedição do pedido pela área gestora, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

11 - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 – O prazo de instalação será de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos equipamentos.

12 - PRAZOS DE GARANTIA DA AQUISIÇÃO E DO SERVIÇO

- **12.1** A CONTRATADA DEVERÁ oferecer equipamentos com, no mínimo, 01 (HUM) ano de garantia do Fabricante, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, a qual deverá cobrir defeitos no compressor.
- **12.2 –** O prazo de garantia da instalação dos equipamentos deve ser de, no mínimo, **90** (noventa) dias, contados da data de aceitação da instalação do equipamento;

Página 38 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

13. RELATÓRIOS DE ACEITE DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- **13.1.** A SEMAN Seção de Manutenção Mecânica será a fiscalizadora dos equipamentos entregues pela CONTRATADA, bem como, de suas respectivas instalações.
- **13.2.** A Contratada deverá emitir Relatório Mensal constando os aceitas provisórios e definitivos:
- **13.3.** A cada ETAPA da entrega dos equipamentos e instalação, será emitido Termo de Aceite, por pessoa credenciada pela Ceagesp, atendendo-se os itens a seguir:
 - a) Aceite provisório: realizado qundo da entrega do equipamento;
 - **b)** Aceite definitivo: realizado na conclusão da entrega do equipamento instalado e em prefeito funcionamento, após constatação do atendimento dos serviços estabelecidos no Termo de Referência.
- **13.4.** O aceite definitivo, ocorrerá após a constatação da Ceagesp de que o ar condicionado está em pleno funcionamento, sendo que para os devidos testes, disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para análise e verificação para certificação de que atendem completamente todos os quesitos e condições deste Contrato.
- **13.5.** Satisfeitas todas as condições, a CEAGESP emitirá o respectivo "Termo de Aceite Final", no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- **13.6.** Caso ocorra imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências na execução dos serviços, a CONTRATANTE solicitará, formalmente a correção, o que deverá ser efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, interrompendo-se nesse período, o prazo de emissão do respectivo TERMO DE ACEITE e, se for o caso, o prazo de pagamento da(s) Fatura(s).
- **13.7.** A entrega dos equipamentos será concluída após os testes de operação e comprovação da eficiência dos equipamentos.

14. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. Não poderá haver subempreiteira nem subcontratação desses serviços hora avençados neste Termo de Referência sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CEAGESP.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- **15.1.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas seguindo rigorosamente as especificações do serviço descritos neste anexo, a saber:
 - a) Preço Unitário e Total por Lote/Item;
 - b) Especificação detalhada dos equipamentos ofertados;
 - c) Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura da proposta comercial;

Página 39 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

- d) Local e Data:
- e) Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura do Contrato, constando número de CPF e RG
- **f)** Declaração da aceitação de todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos no Pregão / Edital.
- 15.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

16. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

16.1. Condicionantes Ambientais: Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos na legislação vigente, em particular a Resolução CONAMA nº 307/2002.

16.2. Obrigações de Práticas Sustentáveis da Contratada

- **a)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- **b)** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- c) Realizar a separação dos resíduos recicláveis.
- **d)** Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Página 40 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

(€) CE∧GESP			MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -					
PROCESSO:	N° 06/2015							
OBJETO:	Aquisiçã	Aquisição de materiais e serviços de ar condicionado para a CEAGESP						
	1		FASE DE /	ANÁLISE				
□ PLANEJAME	ENTO DA O	CONTRATA	AÇÃO E SELEÇ	ÃO DO FORNEO	EDOR			
☐ GESTÃO DO	CONTRA	то						
		RISCO Nº	1 – Informaçõe	s Técnicas Insufi	cientes			
Descrição Técnio	a do Term	o de Refer	ência Insuficient	e.				
PROBALIDADE:	MUIT	TO BAIXA	BAIXA		ALTA	☐ MUITO ALTA		
IMPACTO:	MUIT	ГО ВАІХА	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA		
ID			DAN	IO - CONSEQUÉ	NCIA	•		
01	Compra	de equipan	nento incompatí	vel com a noessi	dade.			
02	Instalaçã	o inadequa	ada por falta de i	informações pred	isas			
03								
04								
05								
ID		AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL						
01	Revisar Termo de Referência com base nas instruções técnicas DEMAN							
02	Correta e	Correta e específica avaliação técnica da SEMAE/SEMAC (Local) DEMAN						
03	Ampla pesquisa do modelo no mercado DEMAN							
04								
05								
ID			AÇÃO DE CO	NTIGÊNCIA		AREA(S) RESPONSÁVEL		
01	Reiniciar	a contrata	ção para compra	3.		DEMAN		
02	Adequar	o Termo de	e Referência.			DEMAN		
03	Verificar o	os modelos	s junto aos forne	cedores		DEMAN		
04								
05								
		CAUS	AS (FONTE + V	/ULNERABILIDA	IDE)			
Falha técnica no momento da descrição do equipamento; vistoria insufiiciente para avaliar o melhor equipamento.								
		Á		SÁVEL: DEMAN				
DATA: 20/10/202	3		CARIMBO ASSINA	ATURA:				
•			•			OM-M-073		

Página 41 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

<u></u>					MAPA DE RI	scos	
(© CENGESP			- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:	№ 06/2015						
OBJETO:	JETO: Aquisição de materiais e serviços de ar condicionado para a CEAGESP						AGESP
			FASE D	ΕA	NÁLISE		
□ PLANEJAME			AÇÃO E SELE	ĘÇĀ	O DO FORNEC	EDOR	
GESTÃO DO	CONTRAT	О					
		RIS	CO Nº 2 – Im	pug	gnação do Edital		
Impugnação do E	dital.						
PROBALIDADE:	MUIT	O BAIXA	BAIXA		⊠ MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	MUIT	O BAIXA	BAIXA		⊠ MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
ID					O - CONSEQUÊ	NCIA	
01		•	ento licitatório				
02	Compra d	lo equipan	nento será co	mpr	rometida, bem co	omo a mão de ob	ora de instalação.
03							
04							
05							
ID	AÇÃO PREVENTIVA						AREA(S) RESPONSÁVEL
01	Análise pormenorizada do edital para limitar se à previsão legal.					DEMAN/DELCO	
02	Definir o equipamento conforme previsão no mercado.						DEMAN
03	Observar bem as regulamentações durante o processo licitatório.						DEMAN/DELCO
04							
05							
ID			AÇÃO DE (CO	NTIGÊNCIA		AREA(S) RESPONSÁVEL
01	Providênc	cias para el	liminar questi	ona	mento no menor	prazo possível.	DEMAN/SELIC
02	Questiona	ar ou adota	r argumentos	da	impugnação ten	npestivamente.	SELIC
03	Acionar o	DEJUR te	mpestivamen	te.			DEJUR
04							
05							
		CAUS	AS (FONTE +	٠VI	JLNERABILIDA	DE)	
Falta de uma ana	álise porm	enorizada	da minuta d	lo e	dital.		
		Á			ÁVEL: DEMAN		
DATA: 20/10/202	3		CARIMBO ASS	INA	TURA:		
							64444.633

Página 42 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

6			MAPA DE RISCOS				
(€ CE∧GESP			- GESTÃO	DE RISCOS	CORPORATI	vos -	
PROCESSO:	N° 06/201	N° 06/2015					
OBJETO:	OBJETO: Aquisição de materiais e serviços de ar condicionado para a CEAGESP						
			FASE DE A	ANÁLISE			
□ PLANEJAME!			AÇÃO E SELEÇ	ÃO DO FORNE	CEDOR		
GESTÃO DO	CONTRA	то					
		RISCO Nº	3 – Preços Estir	mados Fora do M	Mercado		
Estimativa de preg	po em des	compasso	com os valores	praticados no m	ercado.		
PROBALIDADE:	MUIT	O BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	■ MUITO ALTA	
IMPACTO:	MUIT	O BAIXA	.—		ALTA	MUITO ALTA	
ID			DAN	IO - CONSEQUÉ	NCIA		
01	Licitação						
02			eço elevado ou b				
03					scalizatórios (CG	SU, TCU, MPF, etc).	
04	-		s à Companhia.				
05	Atraso na	a compra d	le equipamentos	i.			
ID	AÇÃO PREVENTIVA AREA(S) RESPONSÁVEL						
01	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado. DEMAN					DEMAN	
02	Análise Jurídica - parecer DEJUR. DEJUR					DEJUR	
03							
04							
05							
ID			AÇÃO DE CO	NTIGÊNCIA		AREA(S) RESPONSÁVEL	
01	Retificar	o edital e/o	u cancelar o pro	00000		DEMAN/DELCO	
02							
03							
04							
05							
			•	ULNERABILIDA	•		
Falta de pesquis	Falta de pesquisa de mercado adequada; falta de fornecedores no mercado.						
		Á		ÁVEL: DEMAN			
DATA: 20/10/2023	DATA: 20/10/2023				0444077		

Página 43 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

						404 DE D	0000	
CENGES?			MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -					
PROCESSO:	N° 06/201	N° 06/2015						
OBJETO:	Aguisiçã	Aquisição de materiais e serviços de ar condicionado para a CEAGESP						
				ASE DE A			•	
N PLANEJAME	NTO DA C	CONTRATA	ÇÃO	E SELEÇ	40	DO FORNEC	EDOR	
GESTÃO DO								
	RIS	SCO N° 4 -	- Insuf	ficiência de	Re	cursos Orçar	mentários.	
Insuficiência de re	cursos or	çamentário	s para	a compra d	о е	quipamento o	u não autorizaçã	o da despesa.
PROBALIDADE:	⊠ MUIT	TO BAIXA		BAIXA		MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
IMPACTO:	MUIT	O BAIXA	X E			MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
ID						CONSEQUÊ		
01	Inviabilida	ade de con	trataç	ão e falta o	le c	ompra do eq	uipamento.	
02								
03								
04								
05								
ID			Α	ÇÃO PRE	VEI	NTIVA		AREA(S) RESPONSÁVEL
01	Reservar	os recurso	s nec	essários n	o or	çamento anu	al.	DEMAN/DECON
02								
03								
04								
05								
ID			AÇÂ	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				AREA(S) RESPONSÁVEL
01	Readequ	ar a contra	tação	à capacida	ade	orçamentária	ì.	DEMAN
02	Solicitar n	nova reserv	a orç	amentária.				DEMAN
03								
04								
05								
	CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)							
Previsão orçamentária equivocada, inexistente e/ou descompensação do fluxo de caixa da Companhia.								
	ÁREA RESPONSÁVEL: DEMAN							
DATA: 20/10/2023						OM-M-073		

Página 44 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica		
Maria Valdirene R.S. Carlos				



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

6	10000		MAPA DE RISCOS						
CE/IG	ESP		- GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -						
PROCESSO:	06/2015	06/2015							
OBJETO:	Aquisição de materiais e serviços de ar condicionado para a CEAGESP								
			FASE DE	ANÁLISE					
	NTO DA C	CONTRATA	AÇÃO E SELE	ÇÃO DO FORNEC	EDOR				
GESTÃO DO	CONTRAT	го							
	RI	SCO Nº 5 -	- Empresa Inc	apacitada para for	necimento				
Seleção de empre	esa sem a	devida cap	acidade para f	ornecer equipame	nto e prestação	de serviço.			
PROBALIDADE:	MUIT	O BAIXA	BAIXA		ALTA	MUITO ALTA			
IMPACTO:	MUIT	O BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA			
ID			DA	NO - CONSEQUÊ	NCIA				
01	Atraso pa	ara adquirir	o equipament	D.					
02	Custos fir	nanceiros e	extras para rea	lizar novo process	0.				
03	Inoperân	Inoperância da unidade.							
04	Prejuízos	decorrent	es de não rece	bimento do equipa	mento				
05									
ID			AÇÃO PR	EVENTIVA		AREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Verificar a	a capacida	de técnica do l	icitante por meio d	e atestados.	DEMAN			
02	Verificar a	a capacidad	de técnica do l	citante por meio d	e visita técnica.	DEMAN			
03	Verificar a	a capacidad	de econ/financ	do licitante por me	eio de bal.patrim	DECON			
04									
05									
ID			AÇÃO DE C	ONTIGÊNCIA		AREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Cancelan	nento do pr	ocesso.			DELCO			
02	Iniciar ime	ediatament	e nova contrat	ação com adequaç	őes.	DEMAN/DELCO			
03									
04									
05									
	CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)								
Processo licitatório falho, que permitiu que empresa incapaz pudesse vencer o processo. Falta/falha de análise técnica.									
	ÁREA RESPONSÁVEL: DEMAN								
DATA: 20/10/202	3		CARIMBO ASSIN	IATURA:					
			-			C14 14 C22			

Página 45 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CE/IG	ESP		MAPA DE RISCOS						
	- GESTAO DE RISCOS CORPORATIVOS					/os -			
PROCESSO:	N° 06/202	N° 06/2023							
OBJETO:	Aquisição	Aquisição de materiais e serviços de ar condicionado para a CEAGESP							
	FASE DE ANÁLISE								
	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR								
GESTÃO DO	CONTRAT	О							
		RISC	CO Nº 6 – Ausé	ência (de Licitantes	i.			
Não aparecimento	o de interes	ssados par	a fornecimento	do e	quipamento				
PROBALIDADE:	☐ MUIT	O BAIXA	BAIXA		MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA		
IMPACTO:	MUIT	O BAIXA	BAIXA	\boxtimes	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA		
ID			DA	NO - (CONSEQUÉ	NCIA			
01	Atraso pa	ra aquisiçã	o dos equipan	nentos	i.				
02	Gastos ex	cedentes	no processo de	e licita	ção.				
03									
04									
05									
ID			AÇÃO PR	EVEN	TIVA		AREA(S) RESPONSÁVEL		
01	Ampla div	ulgação do	o edital.				DELCO		
02	Consulta a	a empresa	s do segmento	(orça	mentos).		DEMAN		
03									
04									
05									
ID			AÇÃO DE C	ONTIC	ENCIA		AREA(S) RESPONSÁVEL		
01	Republica	ção do edi	ital.				DELCO		
02	Readequa	ição de es	pecificações.				DEMAN		
03									
04									
05									
			AS (FONTE +						
Falta de ampla divulgação e/ou exigências fora da realidade do mercado, específicação técnica antiga/defasada.									
		Á	REA RESPON						
DATA: 20/10/2023									

Página 46 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

MAPA DE RISCOS									
CE/IG	ESP		- GESTÃO	DE RISCOS		os -			
PROCESSO:	N° 06/202	N° 06/2023							
OBJETO:	Aquisiçã	Aquisição de materiais e serviços de ar condicionado para a CEAGESP							
			FASE DE /	ANÁLISE					
PLANEJAME	NTO DA C	CONTRATA	AÇÃO E SELEÇ	ÃO DO FORNEC	EDOR				
GESTÃO DO	CONTRAT	го							
	F	RISCO Nº 7	7 – Estrutura ina	dequada para in	stalação				
Estrutura civil e el	létrica inad	lequada pa	ra instalação						
PROBALIDADE:	MUIT	O BAIXA	BAIXA	⊠ MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA			
IMPACTO:	MUIT	O BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA			
ID			DAM	IO - CONSEQUÉ	NCIA				
01	Prejuizos	financeiros	s devido ao gas	to com equipame	entos e mão de o	bra			
02	Não aten	dimento do	objeto a ser co	ntratado					
03	Incendio	e/ou avária	s na estrutura						
04	Danos pe	essoais dec	correntes de aci	dente					
05									
ID			AÇÃO PRE	VENTIVA		AREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Levantam	nento minu	cioso das estrut	uras que vão rec	eber o equip.	DEMAN			
02	Interação	entre as S	eções da enger	nharia (eletrica/m	ec/hidraulica)	DEMAN			
03									
04									
05									
ID			AÇÃO DE CO	NTIGÊNCIA		AREA(S) RESPONSÁVEL			
01	Ações po	ntuais para	remediação do	acidente		DEMAN			
02	Readequa	ação das e	struturas			DEMAN			
03									
04									
05									
			•	ULNERABILIDA	•				
Falta de checagem das estruturas existentes na Cia. Estruturas sem manutenções,									
		Á		SÁVEL: DEMAN					
DATA: 20/10/2023									

OM-M-073

Página 47 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

18. VALOR ESTIMADO

	LOTE ÚNICO								
Item	Descrição	Código CATMAT	Quantidade	Preço Médio - Equipamentos	Preço Médio - Instalação	Preço Médio Unitário	Valor Médio Total		
1	SPLIT 12.000 BTU/h - FRIO 220V 60Hz	399665	80	R\$ 2.734,96	R\$ 1.385,42	R\$ 4.120,38	R\$ 329.630,40		
2	SPLIT 24.000 BTU/h - FRIO 220V 60Hz	399655	80	R\$ 4.778,58	R\$ 1.401,99	R\$ 6.180,57	R\$ 494.445,60		
	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 824.076,00								

VALOR GLOBAL TOTAL = R\$ 824.076,00 (oitocentos e vinte e quatro mil e setenta e seis reais).

19. REAJUSTES

19.1.Os preço permanecerão fixos e irreajustáveis durante a Vigência da Ata de Registro de Preços.

Página	48	de	84
– ayıı ıa	40	ue	04

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO II PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

	LOTE ÚNICO								
Item	Descrição	Código CATMAT	Quantidade	Preço Médio - Equipamentos	Preço Médio - Instalação	Preço Médio Unitário	Valor Médio Total		
1	SPLIT 12.000 BTU/h - FRIO 220V 60Hz	399665	80						
2	SPLIT 24.000 BTU/h - FRIO 220V 60Hz	399655	80						
	VALOR GLOBAL TOTAL R\$								
Validade da proposta: 60 dias				Pra	azo de Execi	ução: 12 me	ses		

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Os serviços ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 do Edital.

_ocal:	,, de	de 2023.	
Nome/ Razão S	Social:		
End. Completo	o:	Tel.: (xx)	
E-mail:	_ Nome do Responsável p	ela assinatura do contrato:	
EstadoCivil:		-	
Profissão:		_	
CPF:	RG:	Domicílio:	
Função:	Assir	natura:	

Página 49 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO III PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL

(Papel timbrado da empresa)

A empresa			, inscrita	no CNPJ	sob nº
	, sediad	a em		N°	, à Rua
		eu representante			
(qua	alificação), portador	do RG nº	, inscri	ito no CPF/N	/IF sob nº
		xpressamente, p			
	cumprimento aos				
objeto do prese	ações, aparelhamen	to e pessoal ted	cnico adequados	s para a rea	lização do
	inte i regao.				
(signatário)					
Nome do repre	sentante legal				
Carimbo CNP	J da empresa				

Página 50 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IV PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL № 12.846/13 e DECRETO № 8.420/15 -

(nome da pessoa jurídica:), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, com sede (endereço completo:),
Telefone: (xx), Correio eletrônico:, neste
ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. inscrito no CPF/MF sob o nº , para fins do disposto no Edital, DECLARAR , sob as
penas da Lei:
(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:
(1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
(2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
(3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
(4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
(5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
(6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
(7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados
Página 51 de 84
Observações Gerais Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

DEJUR - Departamento

Jurídico

Área Técnica

Seção de Licitações

Maria Valdirene R.S. Carlos



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, de	de 2023.
[NOME DA EMI	PRESA]
Nome do so	ócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Página 52 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO V PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Página 53 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VI PROCESSO № 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016

Nome da empresa:			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Telefone:			
E-mail:			
Declara para os fins do pregão ele legais, que a empresa NÃO POSSU por cento) do capital social atua atendimento, ao prescrito no artigo Indicar local, dia, mês e ano.	UI administrador ou s ando como diretor c	sócio detentor de mais ou empregado na C	s de 5% (cinco
Nome por extenso e assinatura			

Página 54 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VII PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome e Cargo/Função do Preposto:	
RG e CPF do Preposto:	
Declara para os fins do pregão eletrônico nº/2023, que se vencedora do manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclareci informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a dentre outras atribuições.	mentos e
Indicar local, dia, mês e ano.	
Nome por extenso e assinatura	

Página 55 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO VIII PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr
, portador da cédula de identidade RG
nº, representando a licitante, inscrita
no CNPJ sob nº, com sede na cidade de
, sito na Rua/ Avnºnºn
- telefone (0xx00), compareceu nas dependências da CEAGESP,
para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as
áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.
Luitai.
São Paulo (SP), dede 2023.
Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP
Callilibo e Assiliatura do representante CEAGESP

Página 56 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO IX PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa:	
CNPJ nº:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Declara para os fins do pregão eletrônico nº/2023, que conhece as condipora execução do objeto, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno codas condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que as responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CE	nhecimento ssume total quaisquer
Nome por extenso e assinatura	

Página 57 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO X PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

© CEAGESP		NTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS ROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD		
Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD				
	AUTOR	IZAÇÃO		
Permissionario	☐ Autorizatário	Produtor Rural		
Carregador	☐ Ambulante	☐ Concessionário		
Fornecedor	Compromissário	Outros:		
O(c) managantanto(c) da cata	anda accinalada anima domuanto d	denominado TITULAR, consente e concorda que a COMPANHIA		
		CEAGESP - Inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08. doravante		
		tamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento		
		e referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização,		
		irgulvamento, armazenamento, eliminação, availação ou controle		
	omunicação, transferência, difusão o			
	DADOS P	ESSOAIS		
CLÁUSULA PRIMEIRA - A		a a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o		
	als abalxo relacionados do TITUL			
 Nome completo; 				
 Data de nascimento; 				
 Nome empresarial; 				
 Número e Imagem da Ca 				
	idastro de Pessoas Físicas - CPF;			
 Número e Imagem da Ca Fotografia 3×4; 	arteira Nacional de Habilitação - Ch	NH;		
	demais sinais identificadores de ve	iouine:		
- Estado civil:	remaio omaio identificadores de ve	nounce,		
Nivel de instrução ou esc	colaridade:			
	mpleto e imagem do comprovante;			
	hatsApp e endereços de e-mail;			
- Banco, agência e númer	o de contas bancárias;			
	a especificos para uso dos serviço			
	scrita, mantida entre o TITULAR e			
 Demais documentos ess 	encials para o desempenho das at	/vidades.		
	FINALIDADE DO TRAT	AMENTO DOS DADOS		
CLÁUSULA SEGUNDA - O	tratamento dos dados pessoals ils	stados neste Termo tem as seguintes finalidades:		
 Possibilitar que a CONTI 	ROLADORA elabore contratos con	merciais e emita cobranças contra o TITULAR.		
	NTROLADORA redija document tes às tratativas internas da CEAG	ações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais ESP.		
 Possibilitar que a CONTI 	ROLADORA realize todos os proce	edimentos relacionados a eventos que envolvam o TITULAR.		
 Possibilitar que a CONTE 	OLADORA identifique e entre em	contato com o TITULAR para fins de relacionamento comercial.		
	ROLADORA utilize tals dados em i	•		
		elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços.		
		emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos.		
		para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos emonstre interesse em contratar novos serviços.		
nesse termo ou qualquer al		to de dados com terceiros que não tenham sido relacionados ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do		

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTROLADORA fica autorizada a compartihar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

OM-T-100/1

Página 58 de 84

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

SEGURANÇA DOS DADOS

CLÁUSULA QUARTA - A CONTROLADORA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou llicitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou llicito.

A CONTROLADORA fica responsável por comunicar ao TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPO a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acametar em riscos ou danos ao TITULAR conforme prevê o art. 48 da LGPD.

TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

CLÁUSULA QUINTA - A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do TITULAR poderão permanecer no banco de dados da CONTROLADORA.

Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por periodo indefinido.

O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTROLADORA, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do TITULAR.

O TITULAR fica ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoais.

DIREITOS DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA - O TITULAR tem direito a obter da CONTROLADORA, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I confirmação da existência de tratamento;
- II acesso aos dados:
- III correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV anonimização, bioqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
- V portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- Vi eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018;
- VII Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartihado de dados;
- VIII informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a CONTROLADORA, ficando o TITULAR ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA a continuação do formecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoals. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.

VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita as penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

Local,	de	de .	
С	ONTROL		REPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP PJ №: 62.463.005/0001-08
	RESA: J Nº:	carimbo / assinatura	carimbo / assinatura
		Nome do Titular 1 CPF:	Nome do Titular 2 CPF:
_		Nome do Titular 3 CPF:	Nome do Titular 4 CPF:

OM-T-100/2

Página 59 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XI PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: CEAGESP - Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São

Paulo

UASG: 225001

Local de entrega: Conforme item 4 do Anexo I - Termo de Referência do Pregão

Eletrônico n.º ___/2023

A CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO. sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, Vila Leopoldina, São Paulo, CEP 05316-900, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), inscrito no CPF/MF sob o n° XXX.XXX.XXX.XXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e por seu Diretor Administrativo e Financeiro xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013; nº 8.250/2014; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ___/2023, conforme aviso de homologação publicado no DOU de xx/xx/xxxx, RESOLVE registrar o preço ofertado pela RAZÃO SOCIAL DA COMPROMISSÁRIA, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx, Inscrição Municial nº xxxxxxxx, doravante simplesmente denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF no XXX.XXX.XXX-XX conforme quadros a seguir:

ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VR.UNITARIO R\$ | VR.TOTAL R\$

Página 60 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

VALOR TOTAL GERAL R\$				

2. Do cadastro reserva

2.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a **ATA** de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.gov.br/compras –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. Il e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

3. Da validade da ata

- **3.1.** O prazo de validade improrrogável da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **3.2.** O prazo de vigência do **CONTRATO**, decorrente da Ata de Registro de Preços, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **3.2.1.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.</u>
- 3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.
- **3.4.** A CEAGESP não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta ATA.

Página 61 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

4. Das especificações técnicas (descrição do objeto)

4.1. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas e
constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº/2022, bem como no ANEXO I -
TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - DA PROPOSTA COMERCIAL, integram esta
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.

5. Da expectativa de fornecimento

5.1. O ajuste com a COMPROMISSÁRIA será formalizado pela CEAGESP, mediante
assinatura do respectivo PEDIDO DE COMPRA, observadas as disposições contidas no
Edital do Pregão Eletrônico nº/2023.
5.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a comprovação da assinatura do PEDIDO DE COMPRA, decorrente desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e Edital de Pregão Eletrônico nº/2023.

5.3. A **COMPROMISSÁRIA** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6. Da Revisão e cancelamento da ATA

- **6.1.** A **CEAGESP** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ATA**.
- **6.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CEAGESP** promover as negociações junto a **COMPROMISSÁRIA**.
- **6.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado ao mercado por motivo superveniente, a **CEAGESP** convocará a **COMPROMISSÁRIA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - **6.3.1.** A Compromissária que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Página 62 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos	
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva	

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **6.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.4.** Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **COMPROMISSÁRIA** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.4.1.** Liberar a **COMPROMISSÁRIA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.6.** O registro da **COMPROMISSÁRIA** será cancelado quando:
 - 6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CEAGESP, sem justificativa aceitável;
 - **6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
 - **6.6.4.** sofrer sanção cujo efeito torne-se proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.6.1**, **6.6.2** e **6.6.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1. por razão de interesse público ou
 - **6.8.2.** a pedido da Compromissária.

Página 63 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

7. Do Sigilo e da Proteção de Dados Pessoais - LGPD

- **7.1.** A CEAGESP e a CONTRATADA obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.
- **7.2.** É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- **7.3.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.
- **7.4.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- **7.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CEAGESP, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades.
- **7.6.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CEAGESP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Página 64 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

7.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

8. Formalização da contratação

- **8.1.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- **8.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 15 do Decreto nº 7.892/2013

9. Penalização

9.1. O descumprimento total ou parcial do compromisso/contratação assumida pela empresa, oriunda da Ata de registro de preços, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

- **b) multa de até 5% (cinco por cento)** pela inexecução parcial do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.
- **9.2.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c".
- **9.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendose o desconto de acordo com o item **9.7.**
- **9.4.** A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

Página 65 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **9.5.**As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - **9.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "d" do subitem 9.1. sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.
- **9.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.
- **9.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.
 - **9.7.1.** Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **9.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **9.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **9.10.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, a presente **ATA** poderá ser rescindida, conforme previsto no item 10 desta Minuta.

10. Da Rescisão

- **10.1.** Constituem motivos para rescisão da Ata, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.
 - a) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total da presente ATA, ou o cometimento

Página 66 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à CEAGESP;

- b) a realização de serviços ou entrega de material(ais)/produto(s) não contratados;
- c) a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratados, em desacordo com o estabelecido no edital e/ou anexos;
- d) descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal;
- e) atraso injustificado do início do serviço ou entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**:
- f) a paralisação na entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP;
- g) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- j) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- k) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores:
- I) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da gual a CONTRATADA tenha sido notificada:
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- o) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- p) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou querra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

Página 67 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- **u)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **10.2.** A **COMPROMISSÁRIA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento ou o cumprimento das condições previstas na presente **ATA**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

11. Considerações Finais

11.1. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CEAGESP e da **COMPROMISSÁRIA** em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2023.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente	Diretor (Nomeação Completa)
COMPROM	MISSÁRIA
Representante lega	I: [nome completo]
RG: [número e	órgão emissor]
CPF: [n	úmero]
GESTORES DO	O PROCESSO

Página 68 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ANEXO XII PROCESSO Nº 006/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada CEAGESP e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) xxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA. com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx. nº x.xxx. CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, e Inscrição Municipal nº xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX.XXX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo CEAGESP nº 082/2022, Pregão Eletrônico nº 31/2023, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Acórdão nº 3.026/2016-TCU-Plenário em especial, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de Materiais e Serviços: Equipamento de Ar Condicionado para a CEAGESP (Capital e Interior), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **1.2.** Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, as

Página 69 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700 ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013, nº 8.250/2014, nº 8.538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, Acórdãos nº 3.301/2015 e nº 3.026/2016 ambos TCU-Plenário, em especial, **pelo** Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais leis federais, estatuais e municipais, bem como legislação correlata e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.	0	prazo	de	vigência	deste	CONTRATO	tem	inícic	na na	data	de	/	/	е
enc	erra	amento	em	/	/	, na forma	do §	§ 2°, (do ar	t. 12,	do	Decreto n	³ 7.89	92/13,
obs	erva	ando-se	e a d	data final	do enc	erramento da	Ata q	ue or	igino	J.				

- **2.2.** O prazo de vigência do **CONTRATO**, poderá ser encerrado antes da data prevista para seu término, a critério exclusivo da **CEAGESP**, em decorrência da inclusão da **CEAGESP** no Plano Nacional de Desestatização (PND).
 - **2.2.1.** Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, <u>não</u> havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE GARANTIA DOS MATERIAIS E DO SERVIÇO

- **3.1.** A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos com garantia mínima, 01 **(HUM) ANO DO Fabricante**, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, a qual deverá cobrir defeitos no compressor.
- **3.2.** O prazo de garantia da instalação dos equipamentos deve ser de, no mínimo, **90** (**noventa**) **dias**, ou indicado na proposta, se superior, contados da data da instalação do equipamento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- **4.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 72 da Lei nº 13.303, de 2016.
- **4.2.** O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

Página 70 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos	
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva	



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

inicial atualizado.

- **4.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **4.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **CEAGESP** para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

5.1. O fornecimento do(s) material(s)/produto(s) registrado(s) nesta ATA – Lote(s)_____, será(ão) requisitado(s) conforme especificado na **CLÁUSULA SEXTA**, mediante pedido de compra junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em estrita observância ao disposto no Pregão nº _____/2023, em até 07 (sete) dias úteis para a empresa sediada na Grande São Paulo, de até 10 (dez) dias úteis para empresas sediadas em no interior de São Paulo e de até 15 (quinze) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado da Federação, após a expedição do pedido pela área gestora, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
- **6.2.** O(s) equipamento(s)/intalação(ções) será(ão) recebido(s) pela **CEAGESP**, nas respectivas unidades informadas em item 3.5 do ANEXO I Termo de Referência pelo Departamento de Engenharia e Manutenção (DEMAN), após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.
- **6.3.** Após o recebimento dos equipamentos o gestor técnico deverá realizar o aceite dos equipamentos e instalação, conforme previsto no item 13 **Relatórios De Aceite Dos Equipamentos E Serviços**, no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É Admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições

Página 71 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DAS MEDIÇÕES

- - **8.1.1.** O(s) preço(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irreajustável(is) até a entrega do(s) material(ais)/produto(s), ressalvadas as disposições contidas no art. 17, do Dec. Nº 7.892/2013.
 - **8.1.2.** Sendo a **CONTRATADA** domiciliada fora do Estado de São Paulo, no valor cotado constante da proposta comercial, <u>deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, na composição do aludido valor</u>, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O <u>diferencial será descontado da fatura.</u>
 - **8.1.3.** O valor constante no item 8.1. é referencial, pois os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da qualidade da prestação dos serviços de instalação efetivamente executados, a serem apurados através de folha de Medição conforme estipulado nos itens **8 e 9** do Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA NOVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento ocorrerá em até **30 DDL** subsequente às entregas e/ou fornecimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro DEFIN da CEAGESP.
- **9.2.** O DEFIN verificará a regularidade fiscal para providenciar o pagamento conforme item 9.1.
 - **9.2.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
 - **9.2.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de

Página **72** de **84**

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos	
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva	

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- **9.2.3.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- **9.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou cancelamento da ata, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **9.4.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- **9.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **9.6.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 9.8. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

9.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se

Página **73** de **84**

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A garantia prestada obedecerá o disposto no item *13. Da Garantia Contratual* constante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, entre outras decorrentes deste CONTRATO:
 - **11.1.1.**Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do(s) material(ais)/produto(s), nos termos da legislação vigente;
 - **11.1.2.** A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
 - **11.1.3.** Fornecer o(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele(s) considerado(s) inadequado(s) ou imperfeito(s), ou que estiver(em) em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar o(s) material(ais)/produto(s);
 - **11.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
 - **11.1.5.** Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - **11.1.6.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
 - **11.1.7.** A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Página **74** de **84**

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CENGES?

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

resultantes do fornecimento; e

- 11.1.8. Manter, durante toda execução do presente CONTRATO e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições de habilitação e 10% exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à CEAGESP.
- **11.1.9.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, venham a causar aos bens da **CEAGESP** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.
- **11.1.10.** Não subcontratar o objeto licitatório.
- **11.1.11.** A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **11.1.12**. A(o) **CONTRATADA**(O) deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico http://www.CEAGESP.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CEAGESP/ ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.
- **11.1.13.** A(o) **CONTRATADA**(O) se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.

11.1.14. Da Vedação ao Nepotismo:

- **11.1.14.1. A (o) CONTRATADA(O)** não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.
 - **11.1.14.1.1.** É considerado familiar, nos termos do art. 2°, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Página **75** de **84**

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

- **12.1.** Constituem obrigações da **CEAGESP**:
 - **12.1.1.** Acompanhar a execução do presente CONTRATO, através do **Gestor das Formalidades** e **do Gestor Técnico**, indicados conforme normativos internos;
 - **12.1.2.** Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido neste instrumento, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas no presente CONTRATO.
 - **12.1.3.** Realizar pesquisa de mercado a cada 6 (seis) meses, antes de efetuar o pedido de compra ou celebrar o contrato, para verificar se os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado, comprovando a vantajosidade na manutenção do registro, conforme o disposto no art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG nº 05, de 2014.
 - **12.1.4.** A CEAGESP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1.** Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste CONTRATO, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:
 - **13.1.1.** Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro e Contábil **DEFIN**;
 - **13.1.2.** Determinar e proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do Objeto Contratado.
 - **13.1.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.
 - **13.1.4.** Aplicar sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
 - 13.1.5. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o

Página 76 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

GESTOR DE FORMALIDADES do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

- **13.2.** Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.
 - **13.2.1.** O **Gestor Técnico**, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverá:
 - **13.2.1.1.** Emitir o Pedido de Fornecimento e formalizar a solicitação dos materiais/ produtos, de acordo com as condições pactuadas;
 - **13.2.1.2.** Acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado:
 - **13.2.1.3.** Alertar o **Gestor das Formalidades**, quanto futuro esgotamento do saldo do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;
 - **13.2.1.4.** Verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
 - **13.2.1.5.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;
 - **13.2.1.6.** Anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
 - **13.2.1.7.** Receber o(s) material(ais)/produto(s) objeto do presente CONTRATO, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;
 - **13.2.1.8.** Proceder a guarda e estocagem do(s) material(ais)/produto(s) de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;
 - **13.2.1.9.** Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;

Página 77 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- **13.2.1.10.** Atestar o recebimento físico do(s) material(ais)/produto(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado;
- **13.2.1.11.** Acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo o encaminhamento ao **Gestor das Formalidades** para a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo;
- **13.2.1.12.** Conferir as medições físicas e financeiras, quando cabível, e atestar a execução dos serviços, para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado, encaminhando ao **Gestor das Formalidades** para continuidade pertinente;
- 13.2.1.13. Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.
- **13.2.2.** Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.
- **13.2.3.** O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.
- **13.3.** O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:
 - **13.3.1.** Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;
 - **13.3.2. Determinar** e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
 - **13.3.3.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
 - **13.3.4.** Aplicar sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
 - **13.3.5.** Acompanhar os saldos do(s) material(ais)/produto(s) registrado(s) e utilizado(s), adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança do(s) material(ais)/produto(s) objeto(s) do CONTRATO.
 - 13.3.6. Emitir o Pedido de Compra e formalizar a solicitação dos materiais/produtos, de

Página 78 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos	
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva	ì



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

acordo com as condições pactuadas.

- **13.3.7.** Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a execução do objeto do CONTRATO;
- **13.3.8.** Receber o(s) material(ais)/produto(s) objeto do presente CONTRATO, de acordo com o solicitado, registrando as ocorrências relevantes;
- **13.3.9.** Proceder a verificação do(s) material(ais)/produto(s) de acordo com as recomendações e especificações da área técnica;
- **13.3.10.** Atestar a entrega do(s) material(ais)/produto(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e
- 13.3.11. Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES CONTRATUAIS

- **14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CEAGESP**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar além das sanções administrativas Contratuais previstas na Norma Geral NG 006 Regulamento do Entreposto, as seguintes:
 - a) Advertência;
 - **b) Multa de até 10% (dez por cento)** pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
 - **c) Multa de até 20% (vinte por cento)** pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com a Ceagesp, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.
- **14.2.** As sanções previstas nas letras "a", e "d", acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" ou "c".
- **14.3.** Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **14.7.**
- 14.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração,

Página **79** de **84**

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

- **14.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
 - **14.5.1.** As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da CEAGESP e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra "d" do subitem 12.1 sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.
- **14.6.** No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.
- **14.7.** Poderá ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, as multas contratuais que tenham sido impostas pela CONTRATANTE, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.
 - **14.7.1.** Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da CONTRATADA o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.
- **14.8.** Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.
- **14.9.** As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.
- **14.10.** Caracteriza como falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **14.11.** Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Página 80 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

DA RESCISÃO.

- **14.12.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.
- **14.13.** A sanção prevista no item 14.1. letra "c" poderá também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 13.303/2016:
 - **a)** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - **c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- **15.1.** Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.
 - a) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
 - b) a realização de serviços ou entrega de material(ais)/produto(s) não contratados;
 - **c)** a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratados, em desacordo com o estabelecido no edital e/ou anexos;
 - d) descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
 - **e)** atraso injustificado do início do serviço ou entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
 - f) a paralisação na entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à CEAGESP.
 - g) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - h) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - i) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - j) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - **k)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - I) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a CONTRATADA tenha sido notificada;
 - m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Página 81 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **o)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **p)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **q)** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **s)** a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **u)** descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **v)** rescisão Unilateral pela CEAGESP em razão de decisões provenientes do Plano Nacional de Desestatização (PND).
- **15.2.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento ou o cumprimento das condições previstas no presente CONTRATO, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1. A CEAGESP e a CONTRATADA obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento,

Página 82 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

- **16.2.** É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- **16.3.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.
- **16.4.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- **16.5.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CEAGESP, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades.
- **16.6.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CEAGESP, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- **16.7.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam desde já o Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, responsáveis pelo

Página 83 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva



Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3643 3700

ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

acompanhamento da execução e encerramento definitivo do **CONTRATO** ora firmado entre as partes.

18.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2023.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio	Sócio
TES	STEMUNHAS
Gestor das Formalidades	Gestor Técnico
Nome:	Nome:
Função/cargo:	Função/cargo:
RG:	RG:
CPF/MF:	CPF/MF:

Página 84 de 84

Observações Gerais

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlo	s		Ivana Lemos da Silva